



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 09/1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica aberto um crédito complementar no corrente exercício, da importância de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para reforço da verba 010/8-00-4 – a) Selos fretes, telegramas e outras despesas, constantes do Orçamento vigente.

ART. 2º. – Como recurso para abertura do crédito acima, fica cancelada igual importância da verba 822/8-81-4 – a). Obras preliminares e complementares de Pavimentação, etc.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 28 de Julho de 1964.

Jacídio Correia
Paes de Mello
Prefeito Municipal
Secretário

Edgard

Projeto nº. 06/1964.
Autor: Executivo Municipal.